

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS - SC

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviços de Rastreamento de Veículos

1. JUSTIFICATIVA

Diante da utilização de veículos terceirizados para o transporte escolar da Rede Municipal, surgiu a necessidade de monitoração dos referidos veículos, o que se dará mediante a implantação de rastreadores veiculares via GPS. Daí a necessidade de locação e manutenção de tais equipamentos. Além disso, a contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular irá contribuir de forma significativa para a gestão dos veículos em utilização, trazendo uma maior transparência e evitando possíveis irregularidades no transporte terceirizado.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão dos veículos que prestam serviço para a Secretaria Municipal de Educação de Transporte Terceirizado, bem como, eventualmente, para os Veículos da Frota da Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	50	Uni.	Rastreador veicular de GPS e rede GSM / GPRS + instalação. Possuir chip multioperadora, ser certificado pela anatel,

			possuir odômetro, horímetro, km. Possuir sistema que possa ser acessado via web ou APP. Possuir alarme de velocidade excessiva. Fornecer a localização exata do veículo via internet, informando a velocidade, localização, data e hora. Possuir alerta de movimento. Possuir cabo para carregamento de bateria. Ser compacto e sigiloso. Possuir bateria própria. Ser resistente à água e poeira. Ser de fácil instalação, não danificando o veículo. Itens mínimos que deverão aparecer na consulta em tempo real: estado da ignição (ativo ou desligado); hodômetro - velocidade em tempo real; placa; descrição; latitude; longitude; visualização da rota do veículo. Bateria de back-up com autonomia mínima de 04 (quatro) horas. Possibilidade de impressão de relatórios parametrizáveis detalhados em, no mínimo, formato PDF. Mais detalhes poderão ser encontrados no termo de referência.
2	600*	Mês	Mensalidade GPS - Monitoramento De Veículos

* a quantidade foi obtida da seguinte forma: M x V; onde “M”: indica a quantidade de meses de vigência do contrato no ano de 2020 e “V”: indica a quantidade de Veículos rastreados; dessa forma: 12 x 50 = 600. O total de veículos a serem rastreados é de 50 (cinquenta).

3.1 Da rotatividade dos rastreadores instalados

Será solicitada a mudança para outro veículo sempre que surgir necessidade.

Obs.: as despesas com os serviços de rotatividade de rastreadores nos veículos serão por conta da proponente vencedora e devem estar inclusas na proposta.

3.2 Especificações do objeto:

3.2.1 Rastreamento em tempo real, durante 24h por dia, 05 dias por semana (apenas dias letivos), em todo o território nacional, garantindo o serviço, inclusive em casos falta de energia elétrica.

3.2.2 A comunicação deverá ser em intervalo de um minuto assim que o veículo estiver ligado, e em intervalo de 60 minutos quando o veículo estiver desligado.

3.2.3 O sistema deverá possuir cadastros para melhor gerenciamento:

3.2.4 Cadastro de motoristas e condutores.

3.2.5 Cadastro de ponto de referência.

3.2.6 Cadastro de Cercas.

3.2.7 Cadastro de Rotas.

3.2.8 Alteração de Cercas e Rotas.

3.3 Características mínimas dos equipamentos:

- a) Ser compacto e sigiloso;
- b) Possuir bateria própria;
- c) Possuir antena interna;
- d) Ser resistente à água e poeira;
- e) Ser de fácil instalação, não danificando o veículo.

3.4 O sistema deverá ter controle de usuário e senha.

3.5 Visualização do veículo pela internet com posições frequentes e constantes, sem limite de consultas.

3.6 Itens mínimos que deverão aparecer na consulta em tempo real:

3.6.1 Estado da Ignição (Ativo ou Desligado).

3.6.2 Hodômetro – Velocidade em Tempo Real.

3.6.3 Placa.

3.6.4 Descrição.

3.6.5 Latitude.

3.6.6 Longitude.

3.7 Visualização em tempo real no mapa (híbrido), com as devidas licenças de utilização, sem ônus para a Administração.

3.8 Visualização da rota do veículo.

3.9 Bateria de back-up com autonomia mínima de 04 (quatro) horas.

3.10 Possibilidade de impressão de relatórios parametrizáveis detalhados conforme especificações abaixo:

3.10.1 Relatórios de percurso e deslocamento deverão exibir os seguintes campos:

- Ignição;
- Data e Hora Inicial;
- Localização Inicial;
- Data e Hora Final;
- Localização Final;
- Período;
- Distância Percorrida;
- Consumo;

- Visualização da rota no mapa;
- Visualização da rota do veículo através de linhas com cores definidas pelo sistema.

3.10.2 Relatórios de eventos deverão exibir os seguintes campos:

- Veiculo;
- Tipo do Evento;
- Início do Evento;
- Fim do Evento;
- Tempo do Evento;
- Velocidade Máxima;
- Velocidade Média;
- Visualização do evento no mapa.

3.10.3 Relatórios de ponto a ponto deverão exibir os seguintes campos:

- Veiculo;
- Origem;
- Destino;
- Tempo Parado na Origem;
- Tempo Parado no Destino;
- Distância Percorrida;
- Velocidade Média;
- Velocidade Máxima;

- Início da Viagem;
- Final da Viagem;
- Visualização no mapa.

3.10.4 Exportação de relatórios nos seguintes formatos:

- CSV;
- XLS;
- PDF.

3.11 Sistema de cerca eletrônica com aviso em tempo real.

3.12 Informação via sistema e e-mail caso o veículo ultrapasse local ou velocidade predeterminada.

3.13 Imediata notificação quando houver problemas físicos ou lógicos e monitoramento de ignição.

3.14 Licença de software gratuita para visualização do veículo em qualquer computador da contratada.

3.15 Função de administrador e usuário, com níveis de acesso distintos ao sistema, os níveis de acesso do sistema serão definidos pelo administrador.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega dos rastreadores deverá ocorrer em até 20 dias após a assinatura do contrato ou conforme solicitação feita pelo departamento de transporte. Instalação deverá ser feita no pátio da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Benjamin Colla, Nº289, Bairro Sr Bom Jesus, Campos Novos SC.

4.2 O pagamento referente ao valor mensal do equipamento somente será devido após a instalação dos aparelhos.

4.3 - Todas as despesas com a entrega e instalação dos itens correrão por conta da licitante vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.4 - A não entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

4.5 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.6 - O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

4.7 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.8 - O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.9 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.11 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

5. OBRIGAÇÕES

Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

Providenciar, independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no edital.

Providenciar a substituição em até 05 (cinco) horas úteis, integral do produto ofertado, por outro novo, da mesma marca modelo e configuração técnica originalmente proposta, caso o mesmo apresente um mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes, exceto nos casos decorrentes de uso indevido.

A contratada deverá possuir mão-de-obra e estrutura física, própria ou de terceiros, para instalação, manutenção preventiva e corretiva dos rastreadores, a qual deve ser efetivamente instalada, e encontrar-se perfeitamente operacional no prazo máximo de 20 dias, após aprovação e liberação do cronograma a ser submetido à fiscalização do contrato pelo responsável.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega e instalação dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

6. IMPLANTAÇÃO

6.1 Durante a instalação, se houver dano às instalações existentes, sejam elas da contratante ou de terceiros, caberá a CONTRATADA, às suas expensas, providenciar os necessários reparos no prazo máximo de 7 (sete) dias.

6.2 A CONTRATADA deve fornecer todos os serviços e materiais de instalação necessários à colocação em serviço do objeto desta especificação.

6.3 A CONTRATADA deve ser responsável por qualquer eventual falha atribuível a erros de instalação, incluindo danos por acidentes durante a fase de implantação.

6.4 A CONTRATADA deve prover pessoal especializado para a solução de eventuais problemas de funcionamento do equipamento.

6.5 Caberá à licitante vencedora a execução de todos os serviços assim como o fornecimento dos materiais, equipamentos, implementos, acessórios e pertences, necessários a completa execução dos mesmos, além da mão de obra, assumindo os encargos daí decorrentes.

6.6 A mão de obra a ser empregada pela licitante vencedora deverá ser idônea, capaz de executar os serviços a que se propõe adotando as melhores práticas para serviços desta natureza.

6.7 Ao Município é facultado o direito de inspecionar e/ou testar os bens e serviços, para confirmar se os mesmos estão de acordo com as especificações mínimas exigidas. Caso algum bem ou serviço inspecionado não apresente as características definidas na proposta inicial, a contratante poderá rejeitá-lo e a CONTRATADA deverá substituir o bem e/ou serviço rejeitado ou efetuar modificações necessárias para atender às exigências das especificações, sem nenhum ônus para o Município.

7. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

7.1 A licitante vencedora será a responsável por todo o apoio ao gerenciamento do sistema, devendo manter durante todo o prazo de vigência do contrato uma equipe à disposição do Município, com a quantidade de técnicos necessária para manter o sistema em operação, intervir para a correção de problemas operacionais pertinentes aos equipamentos fornecidos e prover a manutenção corretiva dos mesmos.

7.2 A licitante deverá manter um ou mais técnicos a serviço do município para operar e realizar serviços de manutenção e suporte técnico.

7.3 Os serviços de Manutenção e Suporte Técnico deverão funcionar na modalidade 24 (vinte e quatro) horas, 05 dias por semana (apenas dias letivos).

7.4 A empresa deverá disponibilizar serviço telefônico de suporte técnico e abertura de chamados, além de disponibilizar acesso em sistema de controle de chamados próprio da proponente.

7.5 Treinamento de utilização do sistema para o(s) usuário(s), devendo este treinamento ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas após o início das instalações dos equipamentos, devendo ocorrer treinamento periódico a cada 06 (seis) meses.

8. DO PROVIMENTO DO DATA CENTER

8.1 - O vencedor da licitação deverá disponibilizar estrutura de Datacenter com capacidade de processamento (link, servidores redundantes, no-break, storage e fonte alternativa de energia), próprio ou contratado, no qual efetuar-se-á a hospedagem dos sistemas.

8.2 - O funcionamento do Datacenter deverá garantir a máxima disponibilidade funcional.

8.3 - Os servidores necessários para o funcionamento da solução (banco de dados, aplicativos, firewall, etc.) deverão ser dimensionados para atendimento adequado a demanda desse objeto, correndo a custas da contratada todos os insumos e licenças de softwares necessários a execução destes serviços.

8.4 - Os hardwares e licenças de software disponibilizada pela Proponente, deve atender a demanda gerada pela utilização do objeto do presente termo de referência, comprometendo-se a contratada a efetuar o(s) eventual(is) upgrade(s) necessários ao bom funcionamento do projeto com o menor cerceamento possível da disponibilidade do serviço.

8.5 - Disponibilizar sistema de replicação em tempo real, em datacenter secundário em endereço físico diferente do datacenter primário, que permita que em casos de incidentes que venham a comprometer o funcionamento do datacenter primário, ser possível dar continuidade a prestação do serviço de processamento de dados contratado;

8.6 - Em casos de indisponibilidade do sistema de monitoramento e gerenciamento do sistema, a licitante vencedora deverá providenciar a restauração dos serviços no prazo máximo de 24 horas corridas. Não podendo haver nova indisponibilidade dentro do mesmo mês.

8.7 - Com o objetivo de fornecer segurança de acesso às informações do Município é exigida também a disponibilidade de estrutura de firewall e acessos com login e senha quando necessário, com aprovação da prefeitura ou da empresa contratada.

Campos Novos, 04 de dezembro de 2019.



EVANILDA CORRÊA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



EDYSON ANTUNES PEREIRA
Diretor do Departamento de Transportes